



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1508, DE 1º DE JULHO DE 1992.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA REMUNERADA DE USO DO BEM PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS, DAS DEPENDÊNCIAS DO MINI-SHOPPING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a conceder o uso, para exploração por terceiros, das dependências do Mini-Shopping localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta cidade.

Parágrafo Único - A concessão administrativa remunerada de uso de bem público far-se-á mediante concorrência pública e contrato.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará o uso dos boxes do Mini-Shopping e determinará o tipo de comércio a ser instalado, bem como os valores dos boxes a serem recolhidos mensalmente aos cofres da Municipalidade, pelos respectivos usuários, a título da concessão de que trata esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 1º DE JULHO DE 1992.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 1º de julho de 1992.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO